PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 030/2025/SEMED

USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO NO ANO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 030/2025/SEMED

USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO

Dispõe sobre critérios para o usufruto do benefício de Licença-Prêmio dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Magistério Público e Quadro Civil dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu para o ano de 2026 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos para concessão de licença-prêmio aos servidores do Magistério Público Municipal de Biguaçu,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e planejamento letivo e orçamentário, no usufruto do benefício de licença-prêmio dos servidores, para o ano letivo de 2026.

CONSIDERANDO os artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei Complementar 54, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre a concessão de licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o escalonamento de usufruto do benefício de licença-prêmio, para os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação interessados em usufruí-la no ano de 2026 com base nas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Tendo em vista o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitam de substituição, a concessão de licença-prêmio será limitada a 02 (dois) servidores do magistério e 01 (um) servidor do quadro civil por mês, devendo-se **escolher os**

profissionais que possuírem o maior número de licenças acumuladas e/ou tempo de serviço no cargo efetivo.

Art. 3º A concessão que antecede aposentadoria, independente de substituição, será liberada, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando requerido pelo servidor e deferido pela chefia imediata, não se aplicando o disposto no *caput* do artigo 2º deste Edital.

Art. 4º Havendo servidores interessados em usufruir a licença-prêmio em percentual maior que o limite estabelecido no artigo 2º deste Edital, levar-se-á em consideração a seguinte ordem de preferência:

I - Estar em efetivo exercício na função para a qual foi nomeado em Concurso Público;
II - Maior tempo de serviço efetivo;
III - Maior número de licenças adquiridas e não usufruídas;
IV - Maior idade;
V - Não ter alterado sua lotação e/ou aumento de carga horária (temporário) para o ano letivo do usufruto da licença.

Art. 5º Os servidores em licença-maternidade ou paternidade, incluindo adotantes, poderão usufruir da licença-prêmio fora das limitações do Edital, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO

Art. 6º O período para solicitação de usufruto do benefício da licença-prêmio ficará a critério do servidor levando em consideração que o início da licença dar-se-á, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês escolhido.

§ 1º Recomenda-se que o período para usufruto do benefício integral 03 (três) meses da licença-prêmio deverá coincidir com os dias já fixados, ou período seguido da licença-

maternidade ou paternidade.

§ 2º O Servidor deverá optar pelas seguintes datas para a concessão da licença prêmio, indicando a primeira e a segunda opção de preferência:

Período	Data do inicio	Quantidade de afastamentos disponiveis para o Magistério	Quantidade de afastamentos disponiveis para o Quadro Civil
1º	02/02/2026	02	01
2º	02/03/2026	02	01
3º	01/04/2026	02	01
4º	04/05/2026	02	01
5º	01/06/2026	02	01
6º	03/08/2026	02	01
7º	01/09/2026	02	01
8º	01/10/2026	02	01
9º	02/11/2026	02	01

Art. 7º Será concedido usufruto da licença-prêmio de forma fracionada para os servidores que assim desejarem, porém, respeitando a quantidade de afastamentos e datas anteriormente estabelecida.

Parágrafo único: Excepcionalmente, o servidor que necessitar usufruir a licença-prêmio em outro período que não os relacionados acima, deverá protocolar um requerimento no Pró-Cidadão endereçado à Gerência de Recursos Humanos, especificando os motivos do pedido. A Secretaria Municipal de Educação analisará o requerimento de acordo com os seguintes critérios:

I - A possibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir o pleno desenvolvimento das atividades na unidade de ensino;

II - Respeitada a porcentagem determinada no parágrafo único deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para a concessão do usufruto da licença-prêmio serão abertas nos períodos indicados abaixo, por meio de formulário eletrônico disponibilizado nos *links* abaixo:

- 1º Semestre de 2026: De 8 de dezembro de 2025 até 12 de dezembro de 2025 através do link: https://forms.gle/EUHDKwuvXYnxeVbr9.

- 2º Semestre de 2026: De 25 de maio de 2026 até 29 de maio de 2026 através do link: https://forms.gle/qqBwATuijNohLYvR9.

§ 1º Os servidores poderão realizar a inscrição somente durante os períodos de inscrição, exceto por motivos de saúde comprovados ou outro descrito através de protocolo conforme Art. 7º.

§ 2º O servidor deverá solicitar a contagem da licença-prêmio por meio de **protocolo *online* ou presencialmente no Pró-Cidadão.**

4. DO USUFRUTO DA LICENÇA-PRÊMIO

- **Para usufruto no primeiro semestre de 2026**, a solicitação de contagem deverá ser realizada no período de **03/11/2025 a 20/11/2025**.
- **Para usufruto no segundo semestre de 2026**, a solicitação de contagem deverá ser realizada no período de **01/04/2026 e 10/05/2026**.

A mesma deverá ser anexada junto a ficha de inscrição disponibilizada em anexo.

§ 3º De acordo com a Lei Complementar 53/2012, parágrafo 4º, art. 155, a licença-prêmio deverá ser solicitada com antecedência de 45 dias do seu inicio.

§ 4º Após o período de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 10 (dez) dias para análise, deferimento ou indeferimento dos pedidos realizados.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	04/11/2025
Prazo para solicitação de contagem de licença prêmio para inscrições do 1º semestre de 2026	De 04/11/2025 até 20/11/2025
Prazo para inscrição para o 1º semestre 2026	10h de 08/12/2025 até às 18h de 12/12/2025
Publicação do resultado final 1º semestre 2026	Após 18h de 22/12/2025
Prazo para solicitação de contagem de licença prêmio para inscrições do 2º semestre de 2026	De 01/04/2026 até 10/05/2026
Prazo para inscrição para o 2º semestre 2026	10h de 25/05/2026 até às 18h de 29/05/2026
Publicação do resultado final 2º semestre 2026	Após 18h de 08/06/2026

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal ou de contratação de Professor substituto, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades na Unidade de Ensino **a Secretaria de Educação poderá suspender a autorização para o usufruto da licença-prêmio, devendo o servidor permanecer no exercício da função.**

Art. 11º O servidor, devidamente escalado para o usufruto do benefício da licença-prêmio, que, a pedido, precisar cancelar o seu usufruto, deverá solicitar à Gerência de Recursos Humanos **a retificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da licença, devidamente justificada**.

§ 1º Iniciado o período de usufruto do benefício da licença-prêmio, de 03 (três) meses ou fracionado, este não poderá ser interrompido.

§ 2º O servidor poderá usufruir somente 01 (um) período de concessão de licença-prêmio a cada ano letivo, exceto aqueles que comprovadamente estejam completando o interstício aposentatório.

§ 3º Após a solicitação do usufruto homologada esta não poderá ser alterada (ter modificação nas datas selecionadas).

Art. 12º Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias, por interesse da Administração Pública, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão responsável pela análise dos requerimentos.

Art. 13º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 4 de novembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 04/11/2025 16:06:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Gustavo Silva Sagas
Secretário Municipal de Educação

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO - 2026

DADOS DO SERVIDOR		
NOME COMPLETO		MATRÍCULA
		TELEFONE
UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO		
CARGO	DISCIPLINA	Turma/Turno
CATEGORIA FUNCIONAL () Educação Infantil () Ensino Fundamental () Educação Especial () Educação de Jovens e Adultos () Centro de Ensino Profissionalizante () Quadro Civil		
DADOS PARA O USUFRUTO DA LICENÇA-PRÊMIO		
DATA DE INÍCIO E FIM	QUANTIDADE DE DIAS	
DATA	ASSINATURA DO REQUERENTE	
DADOS DA UNIDADE DE ENSINO		
DATA	CARIMBO E ASSINATURA DA DIREÇÃO DA U.E	

Deverá ser encaminhado junto com essa ficha a declaração do RH que garante o direito do servidor a licença.